



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

1. OBJETO

- 1.1.** Aquisição de óleo motor e filtro de óleo, para manutenção do veículo Mitsubishi Triton L200 da SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE do Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP
- 1.2.** Aquisição de peças, de acordo com as condições e especificações quantitativas e qualitativas mínimas descritas abaixo:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	16	Litros	Óleo de motor 5W30, Sintético, API SN ou superior
2	02	Unid.	Filtro de óleo motor

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A aquisição de óleo de motor e filtro de óleo faz-se necessária devido ao desgaste e à perda de capacidade. Indica o fabricante que a troca de óleo deve ser realizada a cada 10.000 km rodados ou a cada 6 meses, considerando o que ocorrer primeiro, além da substituição do filtro de óleo do motor a cada troca de óleo. A troca de óleo é fundamental para garantir o bom funcionamento e a durabilidade do motor. Com o tempo e o uso, o óleo perde suas propriedades, tornando-se menos eficiente, aumentando o consumo de combustível e podendo causar danos mais graves ao veículo. O filtro, por sua vez, possui a função de impedir a circulação de partículas contaminantes, garantindo, dessa forma, que o lubrificante circule limpo. Dessa forma, a troca de óleo e do filtro é essencial para prevenir falhas mecânicas e prolongar a vida útil do motor.
- 2.2.** A aquisição dos itens descritos no item 1.2 decorrem da necessidade de manutenção do veículo Mitsubishi Triton, modelo L200, placa BKG3H91, Patrimônio nº 23068.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução de mercado disponível e que atendem aos requisitos da contratação foram pesquisadas na rede mundial de computadores (internet), onde se verificou apenas uma possibilidade:

3.1.1. Solução 01 – Aquisição de óleo motor e filtro: A solução contempla a aquisição de óleo lubrificante de motor e filtro de óleo, bem como a execução dos serviços necessários para sua substituição, visando garantir o adequado funcionamento, desempenho e conservação do veículo.

3.2. Para a aquisição em questão, encontra-se prevista a aquisição de 16 (dezesseis) litros de óleo de motor 5W30, sintético, API SN ou superior e 02 (dois) unidades de filtro de óleo motor.

3.3. Para a aquisição prevê-se o quantitativo para duas trocas de óleo e filtro de óleo.

3.4. Considerando a quantidade demandada, a baixa complexidade do objeto e o valor total estimado da contratação, verifica-se que a aquisição se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista na Lei 14.133/21, Art. 75, § 7º.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

4.1.1. Padrões mínimos de qualidade: A aquisição do material, bem como sua substituição, será realizada por empresa ou profissional autônomo especializado, devidamente autorizado pelos órgãos competentes, atendendo aos seguintes padrões:

4.1.1.1. Qualidade dos serviços prestados;

4.1.1.2. Qualidade das peças de reposição;

4.1.1.3. Disponibilidade para a execução dos serviços;



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

4.1.2. A contratação nos presentes termos deve atender os requisitos da legislação em vigor, bem como atender as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e desta Prefeitura, no que tange às suas exigências.

4.1.3. A presente contratação deverá atender os critérios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, sendo que todos os materiais e equipamentos a serem utilizados deverão considerar a composição, características e componentes sustentáveis.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O óleo de motor a ser adquirido deverá atender às especificações técnicas recomendadas pelo fabricante do veículo, assegurando propriedades adequadas de lubrificação, proteção contra desgaste, controle de temperatura e limpeza interna do motor. O filtro de óleo, por sua vez, deverá ser compatível com o modelo do veículo, garantindo a retenção eficiente de impurezas e contaminantes.

5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar de mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos para que sejam executados todos os serviços necessários para a manutenção do veículo oficial.

5.3. A execução do serviço compreende o esgotamento completo do óleo usado, a substituição do filtro de óleo e o abastecimento com o novo óleo lubrificante, conforme as normas técnicas e boas práticas de manutenção automotiva.

5.4. A CONTRADA deverá realizar os procedimentos descritos nos itens 5.1 e 5.2 em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da autorização de compras.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O gerenciamento desta dispensa caberá ao Secretário Municipal e ao Agente Fiscal, o qual avaliará e acompanhará as condições exigidas para a fiel execução do objeto.

6.2. Fica designado como Agente Fiscal desta dispensa o servidor abaixo relacionado, o qual irá receber de forma provisória e de forma definitiva.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

Nº.	SECRETARIA	FISCAL DO CONTRATO	CARGO/FUNÇÃO
01	MEIO AMBIENTE		

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1.** Para aferição dos valores a serem pagos, deverá ser realizada o acompanhamento da entrega, bem como se atendem ao solicitado no Termo de Referência.
- 7.2.** O pagamento será realizado integralmente após a conclusão e entrega dos materiais ora pretendidos.
- 7.3.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação do respectivo documento fiscal válido.
- 7.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.5.** O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.
- 7.6.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
- 7.7.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1.** Para fins de habilitação a licitante vencedora deverá comprovar os seguintes requisitos:



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

8.1.1. Regularidade Fiscal:

- 8.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;**
- 8.1.1.2. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;**
- 8.1.1.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;**
- 8.1.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- 8.1.1.5. Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.**
- 8.1.1.6. Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;**
- 8.1.1.7. Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;**
- 8.1.1.8. Relação de Apenados – emitido pelo Tribunal de Contas Estadual – (TCE);**
- 8.1.1.9. Certidão de Inidôneos – emitido pelo Tribunal de Contas da União (TCU);**
- 8.1.1.10. Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados e Entidades Estaduais – Cadin Estadual.**

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. O custo estimado (total) da contratação é de R\$ (.....).

9.2. Os valores para estimativa de preço da presente prestação de serviços foram obtidos através de pesquisa de preços realizada com prestador de serviços especializado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos para custear tais despesas são advindos do Orçamento de 2026 conforme rubrica orçamentária abaixo:

02.00.00 – Poder Executivo



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente

02.13.01 – Administração da Secretaria do Meio Ambiente

18.541.0023.2.022 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente

Ficha 619 – Material de Consumo

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

11.2. A CONTRATADA assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos.

11.3. Fica assegurado ao Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP o direito de revogar a presente dispensa por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulá-la, em caso de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.4. Fica definido o Foro para dirimir questões relativas ao presente certame será o da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, com exclusão de qualquer outro.

11.5. Certifico que este documento contém todos os elementos necessários e previstos na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Santa Cruz do Rio Pardo, 31 de março de 2026.

LUANA CAROLINE FERDIN PALUGAN
Oficial Administrativo